



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5518515/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003121-03.2019.4.03.8002 – SEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, doravante denominada apenas **JUSTIÇA FEDERAL**, torna público que realizará o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando à contratação do objeto enunciado na cláusula 1 – DO OBJETO, nos termos deste Edital, sob a forma de empreitada por preço global. A presente licitação, do tipo menor preço, será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e Instrução Normativa n. 5 de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

Data da Sessão: 03/03/2020

Horário: 15:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 090015

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário emitida pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento e Vigilância Eletrônica, compreendendo Alarme, Cerca Elétrica e C.F.T.V, para atendimento da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - JFMS, em conformidade com o disposto nos ANEXOS relacionados abaixo, que são partes integrantes deste edital.

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** - Relação de Documentos para Habilitação;
- ANEXO IV** - Minuta do Termo de Contrato.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela JUSTIÇA FEDERAL, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, constante da página eletrônica – www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para admms-compras@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. A resposta à consulta será encaminhada por e-mail diretamente ao licitante interessado e disponibilizada no sítio do Compras Governamentais. Portanto, é de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas. O mesmo se aplica a eventuais esclarecimentos emitidos pela **JUSTIÇA FEDERAL**.

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, em conformidade com o art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e/ou sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo que a ocorrência será registrada em Ata, nos termos do parágrafo único do artigo 47 do Decreto n.º 10.024/2019.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Cujo objetivo social seja incompatível com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.3. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.5. Que estejam suspensas de licitar e de contratar com esta Justiça Federal;

4.2.6. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

4.2.7. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.8. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.2.8.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização

4.2.9. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.10. Que estejam prestando serviços de vigilância ostensiva nas localidades previstas no item 12 do Termo de Referência, conforme Acórdão 589/2016-TCU-Plenário.

4.3. Não poderá participar, ainda, empresa cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

4.4. A licitante está ciente de que no caso de firmar o contrato com esta Justiça Federal, estará obrigada à adesão ao "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal (disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499>).

4.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e pleno atendimento às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO dispostas nos subitens acima.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de acesso e senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

7.1.1. Informar o PREÇO TOTAL GLOBAL, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.

7.1.1.1. O preço total da PROPOSTA COMERCIAL deverá contemplar todos os custos necessários para a completa execução dos serviços especificados neste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, uso e instalação de equipamentos de segurança, licenças, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

7.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

7.2.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação, estipulada no preâmbulo deste Edital;

7.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação;

7.3. A Proposta Comercial, **a ser encaminhada nos termos do Item 10 deste Edital**, deverá conter indicação de representante da empresa para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF, que deverá ser encaminhado juntamente com cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado para a assinatura do Contrato.

7.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas “DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO” estabelecida neste instrumento convocatório (Anexo IV).

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação das mesmas, classificando-as.

8.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados sobre o VALOR TOTAL GLOBAL.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

8.10. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, devendo observar diferença de valores entre os lances acima estabelecida.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta.

- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, informando o nome da empresa.
- 8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos:

- a. no país;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

8.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.28. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente pelo sistema eletrônico Compras Governamentais, a contar da divulgação do edital no sítio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Também serão efetuadas as seguintes consultas:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), relativamente a sanções impostas no âmbito da União;
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (apenas CEIS e CNJ), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Para o caso de empresa que possua sócios igualitários (50%) as consultas dos sites citados no item acima serão realizadas para ambos.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e, se for o caso, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.8. A empresa regularmente cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

9.9. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. A proposta mais vantajosa, ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

COMPLEMENTAR

10.1. A proposta comercial adequada ao último lance ofertado/valor negociado (conforme o modelo do Anexo II) e, se necessário, documentos complementares para fins de confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser enviados em formato digital pelo Compras Governamentais, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do grupo.

11.2. A adjudicação do objeto por grupo.

11.3. Não serão aceitas propostas cujos preços unitários dos subitens sejam superiores aos preços de referência da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

12.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

12.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período,

se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 17 deste Edital).

12.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 19 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O faturamento será efetuado conforme o disciplinado na Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. A retenção de impostos e contribuições será efetuada nos termos da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado nos termos da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. declarar informações falsas;

17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. não manter a proposta;

17.1.7. cometer fraude fiscal;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Quarta da minuta do Termo do Contrato (Anexo IV).

18. DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico <mailto:admms-compras@trf3.jus.br>, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

18.3.1. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame;

18.3.2. A resposta à impugnação será enviada por e-mail, para o endereço informado pela impugnante;

18.3.3. Na hipótese de a impugnante não informar endereço de e-mail a resposta será disponibilizada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, durante a sessão pública *on line*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor

19.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, devendo o interessado enviar solicitação para através do e-mail admms-compras@trf3.jus.br, das 08:00 às 18:00 horas.

19.4.1. A liberação de acesso aos autos do processo eletrônico para vistas se fará via e-mail, para o endereço informado pelo solicitante.

2. 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

20.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.7. Em caso de divergência entre as informações inseridas no SIASG/Compras Governamentais e o Edital, prevalecerão as do Edital.

20.8. Para fins de pesquisa no Sistema Compras Governamentais, relativamente à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul, o número de UASG é 090015.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2019/>, ou no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 10 às 18 horas.

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência N° 5514516/2020

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Monitoramento e Vigilância Eletrônica, compreendendo os seguintes itens:**

1.2 **Alarme, Cerca Elétrica e C.F.T.V.**, por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluso o serviço de instalação, manutenção, configuração de todo o equipamento dos sistemas de Alarme e Cerca Elétrica mediante cessão gratuita (comodato) fornecido pela Contratada, e Instalação da infraestrutura e configuração do sistema de CFTV, sendo os equipamentos de CFTV cedido pela Contratante, para execução da segurança física dos prédios, constantes nas dependências dos imóveis da JUSTIÇA FEDERAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Equipar a segurança patrimonial com instrumentos de última geração, visando à preservação do patrimônio público e à integridade dos funcionários e do público em geral.

2.2. Necessidade de monitoramento remoto de ambientes, com recurso para gravação, transmissão de imagens ao vivo, reprodução e geração de cópias de segurança (Backup) de arquivos de vídeo em meio magnético e digital (Disco rígido e DVD).

2.3. A contratação dos serviços de vigilância eletrônica de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, tem por finalidade detectar e informar aos responsáveis (gerenciador do contrato) alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

2.4. Determinação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que verificou a insegurança dos prédios, em razão da falta de cerca elétrica e alarme.

3. SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados pela empresa contratada, através da instalação e monitoramento de sistemas que possibilitem a efetiva segurança dos prédios. Sendo que, os equipamentos de Alarme e Cerca Elétrica e demais componentes necessários para execução desses serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em sistema de comodato. E os equipamentos de CFTV, serão fornecidos pela Contratante, ficando a contratada responsável pela instalação da infraestrutura.

3.2. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada indiretamente por empresa especializada do ramo de vigilância eletrônica, em regime de empreitada por preço global.

3.3. As informações técnicas constam do Anexo 1 deste Termo de referência.

3.4. Não será admitida a transferência a terceiros, da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de contratação: Licitação

4.2 Modalidade da Licitação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4.3 Tipo de Licitação: Menor preço

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de consórcios.

Conforme Acórdão TCU 2.831/2012, abaixo transcrito, não será admitida a participação de consórcios por se tratar de objeto que não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Acórdão TCU 2.831/2012: "(...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a "autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

5.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Menor preço

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Para fins de análise das propostas apresentadas, serão considerados os valores médios, constantes no Termo de Referência;

7.2. Não serão aceitas propostas finais que imprimam valores superiores aos indicados no item anterior.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Global

Justifica-se a adjudicação global tendo em vista que a contratação de mais de uma empresa ocasionaria provavelmente conflitos, pois se tratam de serviços complementares entre si, podendo prejudicar a sua execução. Além disso, é necessário que haja padronização dos equipamentos e serviços. Ademais,

considera-se ainda que a contratação dos serviços de forma centralizada tem a vantagem de apresentar uma maior eficiência, pois gera equipes de profissionais com múltiplas funções e em efetivo menor, reduzindo a estrutura administrativa da contratada e do contratante, além de propiciar uma melhor gerência do contrato. Haverá ainda, a economia de escala.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A **Vigilância Eletrônica** engloba 04 (quatro) tipos de serviços, a serem contratados de acordo com as necessidades que compõe as unidades da Justiça Federal, conforme descritos abaixo:

9.1.1. **MONITORAMENTO DE ALARME:** Instalação de Centrais de alarme completas (teclado, bateria, sensores de presença em todas a salas/ambiente, sirene, dentre outros), de forma a dar total segurança ao patrimônio da Justiça Federal 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias/semana.

9.1.2. **MONITORAMENTO DE CERCA ELÉTRICA:** Instalação de cerca elétrica com bateria, sirene, aterramento, hastes, cantoneiras, fio de aço e de alta isolamento, placa de advertência e todo tipo de material necessário para sua instalação e pleno funcionamento nos muros que cercam o imóvel, de forma a dar total segurança ao patrimônio público, onde se encontrar instalada.

9.1.3. **MONITORAMENTO DE CFTV:** Substituição e manutenção preventiva / corretiva nos equipamentos do CFTV, das unidades da Justiça Federal de modo a estabelecer um padrão e primar pela qualidade da imagem.

9.1.4. **INSTALAÇÃO DA INFRA-ESTUTURA DE CFTV** (Sistema de Circuito Fechado de Televisão):
DVR – Digital Vídeo Recorder, câmeras internas e externas serão fornecidas pela Contratante. É de responsabilidade da Contratada toda instalação da infraestrutura (tubulações, eletrodutos, caixa de passagem, canaletas, suporte fixação, cabos, fios, parafusos) para os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade da imagem.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

10.1 – Descrição detalhada dos Equipamentos/serviços:

a) CENTRAL DE ALARME VIA LINHA/ GPRS

- Reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento);
- Módulo quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz);
- Uma entrada de linha de linha telefônica supervisionada;
- GPRS Classe 10;
- Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis;
- Operação com IP fixo ou dinâmico;

- Capacidade para conexões com destinos DNS;
- Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos;
- Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais;
- Compatibilidade com a grande maioria de modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado;
- Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC;
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- Identificação de usuário por controle remoto;
- Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores);
- Detecção de sobrecarga na saída auxiliar;
- Detecção de curto e corte da sirene;
- Detecção de corte da linha telefônica;
- 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express;
- Reportagem normal, dupla e Split;
- saídas PGM programáveis;
- Auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário;
- Cancelamento automático de zona;
- Configuração de Zona 24 h com aviso sonoro;
- Função anunciador de presença por zona;
- 01 a 99 senhas;
- Fusíveis de proteção rearmáveis;
- Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria;
- Indicação de bateria fraca de sensores sem fio;
- Certificado de acordo com as normas do Inmetro
- Homologada pela Anatel.

b) SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO

- Cobertura de 14 metros e ângulo de 90°
- Entrada 12VCD;
- Compensação Automática de Temperatura;
- Filtro Óptico contra luz branca e lentes pigmentadas;

c) CENTRAL DE CHOQUE – CERCA ELÉTRICA

- Energia de pulso de saída; 4J
- Tensão de saída ajustável; 12.000V
- Zona programável; imediata, inteligente, temporizada
- programação por controle remoto
- Bivolt
- Modo de disparo contínuo ou interrompido
- reconhecimento do perímetro via software
- indica bateria baixa de sensores , controles remotos e falta de AC
- Certificado de acordo com as normas do Inmetro
- Homologada pela Anatel.

d) HASTE DE ALUMÍNIO

- Haste tipo Alumínio com 1 metro de 06 isoladores de propileno.

11. VISTORIA

A licitante poderá vistoriar os locais de prestação de serviços, a fim de verificar o estado das instalações, não podendo se eximir ou alegar posteriormente não estar a par das condições.

A empresa licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data marcada para a abertura do Pregão Eletrônico, com o servidor responsável pelo local, no horário das 11h00 às 17h00, de segunda a sexta (observar item 12 abaixo).

12. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| | <u>ENDEREÇOS</u> |
|----------|---|
| 1 | <p><u>Prédio Sede - Subseção Judiciária de Campo Grande – MS</u> Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 Parque dos Poderes (Prédio Sede) Área Aproximada: 5.500 m² Número de Pavimentos: 1 Telefone: (67) 3320-1219– Servidor responsável: Supervisor da Seção de Segurança e Transporte - SUST</p> <p>Campo Grande - MS.</p> |
| 2 | <p><u>Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS</u> Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória Área Aproximada: 1.200 m² Número de Pavimentos: 2 Telefone: (67) 3320-1118 Servidor responsável: Supervisora da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/JEF CG</p> <p>Campo Grande - MS.</p> |
| 3 | <p><u>Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul</u> Rua Marechal Rondon, nº 1.245, Centro Campo Grande- MS</p> <p>Área Aproximada: 1.300 m² Número de Pavimentos: 2 Telefone: (67) 3320-1184 - Servidor responsável: Diretor de Secretaria da Turma Recursal</p> <p>Campo Grande - MS.</p> |
| 4 | <p><u>Subseção Judiciária de Dourados-MS</u> Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani; Área Aproximada: 1.400 m² Número de Pavimentos: 2 Telefone: (67) 3422-9828</p> <p><u>Juizado Especial Federal de Dourados-MS</u> Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani; Área Aproximada: 1.100 m² Número de Pavimentos: 1 Telefone: (67) 3424-1465/ 3424-1865</p> |

| | |
|---|---|
| | <p>Servidor responsável: Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR/Dourados</p> <p>Dourados - MS.</p> |
| 5 | <p><u>Subseção Judiciária de Três Lagoas-MS</u> Av. Antônio Trajano, 852 – Praça Getúlio Vargas Área Aproximada: 5.500 m2 Número de Pavimentos: 1 Telefone: (067) 3521-6365 – Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/TL</p> <p>Três Lagoas - MS.</p> |
| 6 | <p><u>Subseção Judiciária de Corumbá – MS</u> Rua Campo Grande, 703 - Bairro Nossa Senhora de Fátima Área Aproximada: 2608,76 m2 Número de Pavimentos: 2 Telefone: (67) 3232-8228 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/CORU</p> <p>Corumbá - MS</p> |
| 7 | <p><u>Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS</u> Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema Área Aproximada: 1230 m2 Número de Pavimentos: 2 Telefone: (67) 3431-1336 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/PPOR</p> <p>Ponta Porã -MS</p> |
| 8 | <p><u>Subseção Judiciária de Naviraí – MS</u> Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Centro; Área Aproximada: 700 m2 Número de Pavimentos: 1 Telefone: (67) 3461-6348 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/NAV</p> <p>Naviraí- MS</p> |
| 9 | <p><u>Subseção Judiciária de Coxim – MS</u> Rua Viriato Bandeira, 711, Centro. Área Aproximada: 750 m2 Número de Pavimentos: 1 (Superior) Telefone: (67) 3291-4018 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/COXI</p> |

13. ENCARGOS DAS PARTES

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas neste termo de referência, edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.
- 13.1.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 13.1.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados em regulamento interno.
- 13.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, por meio do preposto regularmente credenciado, pessoalmente ou através de e-mail's e outros meios documentados.
- 13.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas, inclusive com o fornecimento de chaves de áreas estratégicas para a garantia da segurança.
- 13.1.6. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.2.1. Iniciar, na data constante da ordem de serviço, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Termo de Referência e no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;
- 13.2.1.1. Prazo para instalação: 30 dias
- 13.2.1.2. Início dos serviços de monitoramento: conforme data constante da ordem de serviço.
- 13.2.2. Fornecer mediante comodato, todo sistema de alarme e todo sistema de cerca elétrica, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o termo de referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema;
- 13.2.3. Fornecer as informações solicitadas pela Justiça Federal com relação aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;
- 13.2.4. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem

solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE;

13.2.5. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a Justiça Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.2.6. Manter o sistema funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverá ser executada durante o **horário de expediente do prédio monitorado**;

13.2.7. Responsabilizar-se: pela manutenção preventiva e corretiva do sistema em comodato (alarme e cerca elétrica), incluindo o fornecimento e substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados; responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV para bom funcionamento com a substituição de componentes, cabos ou fontes dos equipamentos eventualmente danificados, excetuando-se o equipamento de gravação de imagens (DVR) e as câmeras, de responsabilidade da Contratante.

13.2.8. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observadas as seguintes rotinas, no mínimo: limpeza dos equipamentos, verificação dos cabos de alimentação, sinal de transmissão e recebimento e conectores e Balun; identificação e indicação de defeitos dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva; verificação, testes, medição e ajustes, quando necessário.

13.2.8.1. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados mensalmente, sendo a primeira 30 dias após a instalação, e as demais com datas programadas e aprovadas pela Fiscalização.

13.2.9. Realizar o conserto (manutenção corretiva) da central de alarme e da central de choque (cerca elétrica) e de todos os serviços de Vigilância Eletrônica (sistema de monitoramento) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por servidor da unidade, até o completo restabelecimento do sistema;

13.2.10. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento em operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou perniciosos à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

13.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

13.2.12. Vistoriar *in loco* as dependências e instalações dos serviços e equipamentos;

13.2.13. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

13.2.14. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou, ainda, tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;

13.2.15. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer

qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

13.2.16. Atender de imediato as reclamações da CONTRATANTE sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA de atendimento a qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta rescindir unilateralmente o Contrato e ocupar provisoriamente bens móveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros pela Contratada, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e aplicação das penalidades cabíveis, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e ampla defesa;

13.2.17. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

13.2.18. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;

13.2.19. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientações da CONTRATANTE;

13.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

13.2.21. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

13.2.22. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da CONTRATANTE de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

13.2.23. Relatar à gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;

13.2.24. Sugerir à gestão do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos;

13.2.25. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

13.2.26. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

13.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Termo de contrato

15. VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite legal, nos termos da Lei 8.666/93.

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o Contratado deverá recolher a ART referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MS.

16.1.1. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/MS (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigos 1º e 3º da Resolução 413 do CONFEA. O Contratado deverá entregar formalmente à contratante cópias autenticadas dessas anotações.

16.2. Da Entrega da (s) ART(s)

16.2.1. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, até três dias úteis após a assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, referente ao objeto contratado. A ART deverá ser recolhida em nome do (s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado no item 16.1.

16.2.1.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original.

16.3 Registro no CREA

Profissional não registrado no Estado de Mato Grosso do Sul deverá apresentar Certidão de Registro Profissional visada pelo CREA-MS autorizando o exercício da profissão no Estado 1 (um) dia útil após a assinatura do termo de contrato

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A licitante deverá observar os parâmetros estabelecidos na IN nº 01, de 19/01/2010, do MPOG - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela

Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

19.1.1 Instalação

19.1.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

19.1.1.2. Definitivamente, pelo gestor, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

19.1.2 Monitoramento

19.1.2.1. Provisoriamente, mensalmente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

19.1.2.2. Definitivamente, mensalmente, pelo gestor, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Fonte de Recursos:

- **Fonte:** PTRES 085314/JC – Julgamento de Causas
- **Valor:** R\$ 413.554,70

21. REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O reajuste de preços poderá ser observado na presente contratação, desde que seja observado o

interregno mínimo 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir.

21.2. O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido determinará a preclusão do direito ao reajuste.

21.3. O reajuste dos preços poderá ser negociado, respeitando-se o limite máximo da variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), observados os requisitos legais aplicáveis.

21.4. A concessão do reajuste não será automática ao final do período, cabendo à CONTRATADA postular o reajuste por meio de requerimento.

21.5. A periodicidade para novos reajustes será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

21.5.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da contratada.

21.6. A aplicação do reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.6.1. Os pedidos dessa natureza deverão ser apresentados mediante requerimento, instruídos da documentação comprobatória.

21.6.2. O requerimento poderá ser indeferido de plano, desde que ausente documentação comprobatória.

22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | |
|---|---|----|-------|--|--|----------------|
| 1 | INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - ALARME, CERCA ELÉTRICA, CFTV | UN | QUANT | | | Preço estimado |
| | VALOR TOTAL | SV | 1 | | | 182.132,50 |

| 2 | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL | UN | QUANT | Alarme | Cerca Elétrica | CFTV | Total Mensal | Total 12 Meses |
|---|--|-----|-------|--------|----------------|--------|--------------|----------------|
| A | Prédio Sede - Subseção Judiciária de Campo Grande – MS Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes (Prédio Sede) - Área Aproximada: 5.500 m2 Numero de Pavimentos: 1 | MÊS | 12 | 615,67 | 511,67 | 343,33 | 1.470,67 | 17.648,04 |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----|----|----------|--------|--------|----------|-----------|
| | | | | | | | | |
| B | Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória Área Aproximada: 1.200 m2 Número de Pavimentos: 2 | MÊS | 12 | 499,67 | 583,67 | 355,00 | 1.438,34 | 17.260,08 |
| C | Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul Rua Marechal Rondon, nº 1.245, Centro Campo Grande- MS Área Aproximada: 1.300 m2 Número de Pavimentos: 2 | MÊS | 12 | 510,00 | 351,67 | 347,67 | 1.209,34 | 14.512,08 |
| D | Subseção Judiciária de Dourados-MS Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani; Área Aproximada: 1.400 m2 Número de Pavimentos: 2 Juizado Especial Federal de Dourados-MS Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani; Área Aproximada: 1.100 m2 Número de Pavimentos: 1 | MÊS | 12 | 1.309,50 | 388,33 | 645,00 | 2.342,83 | 28.113,96 |
| E | Subseção Judiciária de Três Lagoas-MS Av. Antônio Trajano, 852 – Praça Getúlio Vargas Área Aproximada: 5.500 m2 Número de Pavimentos: 1 | MÊS | 12 | 1.345,00 | 818,75 | 535,00 | 2.698,75 | 32.385,00 |
| F | Subseção Judiciária de Corumbá – MS Rua XV de Novembro, 120 - Centro. Área Aproximada: 600 m2 Número de Pavimentos: 2 | MÊS | 12 | 1.421,25 | 955,00 | 638,33 | 3.014,58 | 36.174,96 |
| G | Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema Área Aproximada: 1230 m2 Número de Pavimentos: 2 | MÊS | 12 | 1.107,50 | 822,00 | 536,67 | 2.466,17 | 29.594,04 |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----|----|--------|--------|--------|-----------|------------|
| H | Subseção Judiciária de Naviraí – MS Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Centro; Área Aproximada: 700 m2 Número de Pavimentos: 1 | MÊS | 12 | 990,00 | 915,50 | 566,67 | 2.472,17 | 29.666,04 |
| I | Subseção Judiciária de Coxim – MS Rua Viriato Bandeira, 711, Centro. Área Aproximada: 750 m2 Número de Pavimentos: 1 (Superior) | MÊS | 12 | 877,33 | 853,33 | 441,67 | 2.172,33 | 26.068,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | | | 19.285,18 | 231.422,20 |

| | |
|--------------------|------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL | 413.554,70 |
|--------------------|------------|

23. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

23.1 Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as ocorrências na “Relação de Ocorrências”, conforme modelo abaixo.

23.2 Os índices de medição de resultados, apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

23.3 Seguir-se-á a tabela constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e/ou em lei.

23.4. A contratada terá a qualidade dos serviços prestados medidos por meio do IMR desde o início da execução do contrato, contudo, para permitir adequação ao sistema de avaliação, os efeitos financeiros do descumprimento do IMR serão aplicados em 02 etapas:

23.4.1 Fase Inicial (primeiros 30 dias do efetivo início da execução): os resultados serão apenas medidos (IMR) e apresentados à contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes de pagamentos (redutores);

23.4.2 Fase de Aplicação (a partir do 31º dia do efetivo início da execução): ocorrerá a aplicação integral dos ajustes financeiros de pagamento (redutores), conforme as faixas previstas neste documento.

23.5 A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pelo fiscal com base na tabela disposta neste IMR.

23.6. A CONTRATADA poderá apresentar em 5 dias úteis da data da notificação, manifestação acerca das ocorrências relatadas.

23.7. A CONTRATANTE poderá aceitar as justificativas da contratada, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada, excluindo-se, no todo ou em parte, a aplicação da glosa.

| Instrumento de Medição de Resultados (IMR) | |
|---|--|
| Finalidade | Garantir a qualidade no atendimento |
| Metas a cumprir | Realizar o conserto da central de alarme e da central de choque (cerca elétrica) e de todos os serviços de Vigilância Eletrônica (sistema de monitoramento) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por servidor desta unidade, até o completo restabelecimento do sistema. |
| Critério de Medição | Quantidade de ocorrências no mês |
| Mecanismo de cálculo | Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não cumpra a meta |
| Faixa de ajuste do pagamento | O não cumprimento da meta estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo |
| Instrumento de Medição de Resultados (IMR) | Valor a ser descontado da NF |
| Realizar o conserto da central de alarme e da central de choque (cerca elétrica) e de todos os serviços de Vigilância Eletrônica (sistema de monitoramento) em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas , após o chamado por servidor desta unidade, até o completo restabelecimento do sistema. | a) Desconto de 1% - de 02 a 04 ocorrências; c) Desconto de 3% - de 05 a 07 ocorrências; c) Desconto de 4% - a partir de 08 ocorrências |
| Situações de eventual descumprimento contratual que não estiverem enquadradas no instrumento de medição de resultados serão escopo de expediente de apuração de eventual falta contratual | |

ANEXOS

ANEXO 1 - Necessidades para Implantação do Sistema de Segurança por Monitoramento Eletrônico

| LOCAL | Sistema de Alarme (comodato) | Cerca Elétrica (comodato) | Sistema de CFTV |
|---|--|---|---|
| <p>Prédio Sede - Subseção Judiciária de Campo Grande – MS</p> <p>Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128</p> <p>Parque dos Poderes (Prédio Sede)</p> <p>Campo Grande - MS</p> | <p>Instalação de 01 Central de Alarme GPRS , 01 Bateria 7/12volts, 02 Teclados LCD, 02 Sirenes , 20 Sensores Infravermelhos com articuladores,</p> | <p>Instalação de Central de Choque Industrial, 01 baterias 07/12volts, 01 Sirene com Ampliação de 90</p> <p>Hastes Estrela de 1mt com 06 isoladores, 20 Hastes Barras Chata de 1mt com 06 isoladores ,06 Hastes Cantoneiras de 12 isoladores, 1500mt de Fio de aço inox 0,45mm e materiais de implantação .</p> | <p>Substituição e ampliação para que passe a operar 02 DVR's HD e 32 câmeras fornecidas pela Contratante.</p> |
| <p>Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS</p> <p>Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória</p> <p>Campo Grande - MS</p> | <p>Instalação de 01 Central de Alarme/GPRS, 01 Bateria 07/12 volts, 02 Teclados LCD, 02 Sirenes, 09 sensores</p> <p>infra vermelhos com articulador,</p> | <p>Instalação de 01 Central de choque Industrial, 01 baterias 7/12volts, 01 Sirene, 195 Hastes Estrela de 1mt com 06 Isoladores, 06 Hastes Cantoneiras de 12 isoladores, 2000mt de Fio de aço inox 0,045mm com Materiais de implantação.</p> | <p>Instalação de 01 DVR HD e 16 câmeras fornecidas pela Contratante.</p> |

| LOCAL | IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CFTV |
|--|---|
| <p>Subseção Judiciária de Campo Grande – MS</p> <p>Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128</p> <p>Parque dos Poderes (Prédio Sede)</p> <p>Campo Grande - MS</p> | <p>Implantação da Infraestrutura contendo: Instalação de 100mt de Cabo Cat 5, 01 Rack Organizador com troca de 58 conectores BNC e 40 conector P4,e todos os materiais de tubulações (eletrodutos, caixa de passagens, calhas, canaletas, quadros, condutes, parafusos, demais itens porventura necessários)</p> |
| <p>Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS</p> <p>Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória</p> <p>Campo Grande - MS</p> | <p>Implantação da Infra da estrutura contendo: Instalação 32 conector bnc ,16 conector p4 , 01 Rack organizador, e todos os materiais de tubulações (eletrodutos, cx de passagens, calhas, canaletas, quadros, condutes, parafusos, demais itens porventura necessários)</p> |
| <p>Prédio das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul</p> <p>Rua Marechal Rondon, nº 1.245, Centro</p> <p>Campo Grande- MS</p> | <p>Implantação de Infraestrutura contendo: Instalação de 24 Balun com 12 Conector p4, 01 Rack Organizador, e todos os materiais de tubulações (eletrodutos, cx de passagens, calhas, canaletas, quadros, condutes, parafusos, demais itens porventura necessários)</p> |
| <p>Subseção Judiciária e Juizado Especial Federal de Dourados</p> <p>Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani;</p> <p>Dourados - MS</p> | <p>Implantação de Infraestrutura contendo: Instalação de 64 conector BNC e 32 Conector p4, 200mt de cabo 4mm, 01 Rack organizador, e todos os materiais de tubulações (eletrodutos, caixa de passagens, calhas, canaletas, quadros, condutes, parafusos, demais itens porventura necessários)</p> |

| | |
|--|---|
| <p>Subseção Judiciária de Três Lagoas-MS</p> <p>Av. Antonio Trajano, 852 – Praça Getulio Vargas</p> <p>Três Lagoas - MS</p> | <p>Implantação de Infraestrutura contendo: Instalação de 45 balun e 45 Conector p4 – 3050mt de cabo UTP, 02 rack organizador, e todos os materiais de tubulações (eletrodutos, caixa de passagens, calhas, canaletas, quadros, condutores, parafusos, demais itens porventura necessários)</p> |
| <p>Subseção Judiciária de Corumbá – MS</p> <p>Rua Campo Grande, 703 - Bairro Nossa Senhora de Fátima</p> <p>Corumbá -MS</p> | <p>Implantação de Infra estrutura contendo: Instalação de 55 balun , 55 Conector P4, 4500 metros de Cabo UTP, 02 Rack Organizador, e todos os materiais de tubulações (eletrodutos, caixa de passagens, calhas, canaletas, quadros, condutores, parafusos, demais itens porventura necessários).</p> |
| <p>Subseção Judiciária de Ponta Pora – MS</p> <p>Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema</p> <p>Ponta Porã - MS</p> | <p>Implantação de Infraestrutura contendo: Instalação de 22 balun.e 22 conector p-4. Com 2440mt de cabo UTP e 01 rack organizador, e todos os materiais de tubulações (eletrodutos, caixa de passagens, calhas, canaletas, quadros, condutores, parafusos, demais itens porventura necessários)</p> |
| <p>Subseção Judiciária de Naviraí – MS</p> <p>Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Centro;</p> <p>Naviraí - MS</p> | <p>Implantação de Infraestrutura contendo: Instalação de 18 conector Balun e 18 Conector p4, com 1830mt de Cabo UTP e 01 Rack organizador, e todos os materiais de tubulações (eletrodutos, caixa de passagens, calhas, canaletas, quadros, condutores, parafusos, demais itens porventura necessários)</p> |
| <p>Subseção Judiciária de Coxim – MS</p> <p>Rua Viriato Bandeira, 711, Centro.</p> <p>Coxim - MS</p> | <p>Implantação de Infraestrutura contendo: Instalação de 16 balun e 16 conectores p4 e 1525mt de cabo UTP e 01 rack organizador, e todos os materiais de tubulações (eletrodutos, caixa de passagens, calhas, canaletas, quadros, condutores, parafusos, demais itens porventura necessários)</p> |

ANEXO 2 – Modelo de Ordem de Serviço

Ordem de Serviço N° _____, DE __ DE ____ DE 20__.

CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO: _____

OBJETO: xxxx, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo _____ do Edital do Pregão Eletrônico n° _____-JF/MS.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na _____, **AUTORIZADA a iniciar os serviços** de _____, que trata o Contrato/Nota de empenho n° _____, assinado em _____, respeitadas as condições, especificações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico n° _____, constante do Processo SEI n° _____, **a partir de _____.**

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02– NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA

CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / /2020.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

| | | | | |
|---|---|----|-------|----------------|
| 1 | INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - ALARME, CERCA ELÉTRICA, CFTV | UN | QUANT | Preço estimado |
| | VALOR TOTAL | SV | 1 | |

| 2 | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL | UN | QUANT | Alarme | Cerca Elétrica | CFTV | Total Mensal | Total 12 Meses |
|---|--|-----|-------|--------|----------------|------|--------------|----------------|
| A | Prédio Sede - Subseção Judiciária de Campo Grande – MS Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes (Prédio Sede) - Área Aproximada: 5.500 m2 Numero de Pavimentos: 1 | MÊS | 12 | | | | | |
| B | Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória Área Aproximada: 1.200 m2 Número de Pavimentos: 2 | MÊS | 12 | | | | | |
| C | Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul Rua Marechal Rondon, nº 1.245, Centro Campo Grande- MS Área Aproximada: 1.300 m2 Número de Pavimentos: 2 | MÊS | 12 | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|--|-----|----|--|--|--|--|--|
| D | <p>Subseção Judiciária de Dourados-MS Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani; Área Aproximada: 1.400 m2 Número de Pavimentos: 2</p> <p>Juizado Especial Federal de Dourados-MS Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani; Área Aproximada: 1.100 m2 Número de Pavimentos: 1</p> | MÊS | 12 | | | | | |
| E | <p>Subseção Judiciária de Três Lagoas-MS Av. Antônio Trajano, 852 – Praça Getúlio Vargas Área Aproximada: 5.500 m2 Número de Pavimentos: 1</p> | MÊS | 12 | | | | | |
| F | <p>Subseção Judiciária de Corumbá – MS Rua XV de Novembro, 120 - Centro. Área Aproximada: 600 m2 Número de Pavimentos: 2</p> | MÊS | 12 | | | | | |
| G | <p>Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema Área Aproximada: 1230 m2 Número de Pavimentos: 2</p> | MÊS | 12 | | | | | |
| H | <p>Subseção Judiciária de Naviraí – MS Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Centro; Área Aproximada: 700 m2 Número de Pavimentos: 1</p> | MÊS | 12 | | | | | |
| I | <p>Subseção Judiciária de Coxim – MS Rua Viriato Bandeira, 711, Centro. Área Aproximada: 750 m2 Número de Pavimentos: 1 (Superior)</p> | MÊS | 12 | | | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | | | |

| | |
|--------------------|--|
| VALOR TOTAL GLOBAL | |
|--------------------|--|

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.1.1- Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

1.2.2.1. Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente.

1.2.2.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras da região a que estiver vinculada, conforme artigo 107 da Lei nº 5764/71.

Obs.: Serão consideradas cooperativas para os fins desta licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 5764/71, aquelas:

a) cujo exercício da atividade se dê pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;

b) cujo capital social seja variável, representado por quotas partes, intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade;

c) cujo voto dos cooperados na Assembleia Geral seja singular, exceto no caso do inc. V do art. 4º da Lei supra mencionada;

d) cujo quórum para instalação e deliberação da Assembleia Geral seja baseado no número de cooperados e não no capital;

e) cuja Assembleia Geral, nos termos do estatuto, detenha poderes deliberativos sobre todos os interesses da sociedade, bem como poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo esta condição ser comprovada mediante a apresentação do estatuto em vigor e ata da última Assembleia Geral;

f) indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.

1.3 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2- MUNICIPAL - Certidão de regularidade quanto à Fazenda Municipal.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade no FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverão comprovar suas qualificações ou capacidades técnicas através da apresentação:

3.1.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto contratual.

3.1.2. Capacitação técnico-profissional - Comprovação de vinculação em seu quadro permanente de profissional (is) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente (CREA), com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) e de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço compatível (is) com o objeto da presente licitação, na forma do inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, o qual será o Responsável Técnico pelos serviços. Parcela de maior relevância: instalação e manutenção de sistemas de segurança.

3.1.2.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

3.1.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

3.1.3. Certificado de Regularidade, devidamente válido, expedido pela Delegacia Especializada de Ordem Política e Social – DEOPS/MS (Lei Estadual 2.980, de 03/05/2005), ou a comprovação do requerimento, com apresentação do aludido certificado em até 10 (dez) dias após assinatura do termo de contrato.

3.1.4. Alvará de funcionamento, devidamente válido, expedido pela Delegacia Especializada de Ordem Política e Social - DEOPS/MS (Lei Estadual 2.980, de 03/05/2005), ou a comprovação do requerimento, com apresentação do aludido alvará em até 10 (dez) dias após assinatura do termo de contrato.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4.1.1- SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

4.1.2- SOCIEDADES LIMITADAS / SOCIEDADES COOPERATIVAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, **CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do

Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3- Observações quanto às demonstrações contábeis:

4.1.3.1- Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

4.1.3.2- As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.1.3.3- A situação financeira mínima exigida será aferida pelos seguintes quocientes:

a- Liquidez Corrente: $ATIVO\ CIRCULANTE / PASSIVO\ CIRCULANTE > 1$

b- Liquidez Geral: $ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO / PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE > 1$

c- Solvência Geral : $ATIVO\ TOTAL / PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE > 1$

Ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

4.2- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Certidão negativa expedida pelo distribuidor cível da sede da Cooperativa, no caso de SOCIEDADES COOPERATIVAS.

OBSERVAÇÕES:

1- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

2- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato Nº xx/20xx - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA xx (CNPJ: xx).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, ao final identificado, designados pelo Ato nº xx, de xx, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominadas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx**, estabelecida **xx** (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada pelo(a) senhora) xx, xx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acertada a celebração do presente Contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 18/2019**, Processo nº 0003121-03.2019.4.03.8002, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e Instrução Normativa n. 5 de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviço de monitoramento e vigilância eletrônica, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. **Alarme, Cerca Elétrica e C.F.T.V.**, por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluso o serviço de instalação, manutenção, configuração de todo o equipamento dos sistemas de Alarme e Cerca Elétrica mediante cessão gratuita (comodato) fornecido pela CONTRATADA, e instalação da infraestrutura e configuração do sistema de CFTV, sendo os equipamentos de CFTV cedido pela CONTRATANTE, para execução da segurança física dos prédios, constantes nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE.

2. A **Vigilância Eletrônica** engloba 04 (quatro) tipos de serviços conforme descritos abaixo:

2.1. Monitoramento de alarme: instalação de centrais de alarme completas (teclado, bateria, sensores de presença em todas as salas/ambiente, sirene, dentre outros), de forma a dar total segurança ao patrimônio da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias/semana.

2.2. Monitoramento de cerca elétrica: instalação de cerca elétrica com bateria, sirene, aterramento, hastes, cantoneiras, fio de aço e de alta isolamento, placa de advertência e todo tipo de material necessário para sua instalação e pleno funcionamento nos muros que cercam o imóvel, de forma a dar total segurança ao patrimônio da CONTRATANTE, onde se encontrar instalada.

2.3. Monitoramento de CFTV: substituição e manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos do CFTV, das unidades da CONTRATANTE de modo a estabelecer um padrão e primar pela qualidade da imagem.

2.4. Instalação da infra-estrutura de CFTV (Sistema de Circuito Fechado de Televisão): DVR (Digital Vídeo Recorder), câmeras internas e externas serão fornecidas pela CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA toda instalação da infraestrutura (tubulações, eletrodutos, caixa de passagem, canaletas, suporte fixação, cabos, fios, parafusos) para os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade da imagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME, DO INÍCIO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as condições dispostas do Edital do Pregão Eletrônico e nos Anexos que o integram, independentemente de qualquer transcrição.

2. A execução do objeto deste contrato será realizada em regime de empreitada por preço global, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico.

3. Após assinatura do contrato e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço em até 5 (cinco) dias úteis.

3.1. Prazo para instalação da infraestrutura - alarme, cerca elétrica, cftv: 30 dias da data constante da ordem

de serviço.

3.2. Início dos serviços de monitoramento: conforme data constante da ordem de serviço.

4. Os serviços serão prestados nos prédios da CONTRATANTE, nos endereços listados na tabela abaixo:

| ENDEREÇOS | |
|------------------|--|
| 1 | <p><u>Prédio Sede - Subseção Judiciária de Campo Grande – MS</u> - Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande- MS</p> <p>Área Aproximada: 5.500 m2 Número de Pavimentos: 1 Telefone: (67) 3320-1219– Servidor responsável: Supervisor da Seção de Segurança e Transporte - SUST</p> |
| 2 | <p><u>Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS</u> - Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória, Campo Grande-MS</p> <p>Área Aproximada: 1.200 m2 Número de Pavimentos: 2 Telefone: (67) 3320-1118 Servidor responsável: Supervisora da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/JEF CG</p> |
| 3 | <p><u>Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul</u> - Rua Marechal Rondon, nº 1.245, Centro, Campo Grande- MS</p> <p>Área Aproximada: 1.300 m2 Número de Pavimentos: 2 Telefone: (67) 3320-1184 - Servidor responsável: Diretor de Secretaria da Turma Recursal</p> |
| 4 | <p><u>Subseção Judiciária de Dourados-MS</u> - Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani, Dourados-MS</p> <p>Área Aproximada: 1.400 m2 Número de Pavimentos: 2 Telefone: (67) 3422-9828</p> <p><u>Juizado Especial Federal de Dourados-MS</u> - Rua Ponta Porã, 1.875, Bairro Tonani, Dourados-MS</p> <p>Área Aproximada: 1.100 m2 Número de Pavimentos: 1 Telefone: (67) 3424-1465/ 3424-1865</p> <p>Servidor responsável: Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR/Dourados</p> |
| 5 | <p><u>Subseção Judiciária de Três Lagoas-MS</u> - Av. Antônio Trajano, 852 – Praça Getúlio Vargas, Três Lagoas-MS</p> <p>Área Aproximada: 5.500 m2 Número de Pavimentos: 1</p> |

| | |
|---|--|
| | Telefone: (067) 3521-6365 – Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/TL |
| 6 | <u>Subseção Judiciária de Corumbá – MS</u> - Rua Campo Grande, 703 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Corumbá - MS Área Aproximada: 2608,76 m2 Número de Pavimentos: 2 Telefone: (67) 3232-8228 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/CORU |
| 7 | <u>Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS</u> - Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema, Ponta Porã-MS Área Aproximada: 1230 m2 Número de Pavimentos: 2 Telefone: (67) 3431-1336 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/PPOR |
| 8 | <u>Subseção Judiciária de Naviraí – MS</u> - Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Centro, Naviraí-MS Área Aproximada: 700 m2 Número de Pavimentos: 1 Telefone: (67) 3461-6348 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/NAV |
| 9 | <u>Subseção Judiciária de Coxim – MS</u> - Rua Viriato Bandeira, 711, Centro, Coxim-MS Área Aproximada: 750 m2 Número de Pavimentos: 1 (Superior) Telefone: (67) 3291-4018 - Servidor responsável: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAP/COXI |

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xx, abaixo detalhado:

| Descrição | | Valor Item 1 - R\$ |
|-----------|---|--------------------|
| Item 1 | Instalação da infraestrutura - alarme, cerca elétrica, cftv (parcela única) | |

| Item 2 | Prestação do serviço mensal | Alarme - R\$ | Cerca Elétrica - R\$ | CFTV - R\$ | Valor mensal - R\$ |
|---|--|--------------|----------------------|------------|--------------------|
| A | Prédio Sede da Subseção Judiciária de Campo Grande – MS | | | | |
| B | Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS | | | | |
| C | Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul | | | | |
| D | Subseção Judiciária e Juizado Especial Federal de Dourados | | | | |
| E | Subseção Judiciária de Três Lagoas - MS | | | | |
| F | Subseção Judiciária de Corumbá – MS | | | | |
| G | Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS | | | | |
| H | Subseção Judiciária de Naviraí – MS | | | | |
| I | Subseção Judiciária de Coxim – MS | | | | |
| Valor Mensal Item 2 - R\$ | | | | | |
| Valor Total Item 2 (Valor Mensal Item 2 x 12 meses) - R\$ | | | | | |
| Valor Total do Contrato (Valor Item 1 + Valor Total Item 2) - R\$ | | | | | |

2. Os valores estimados da despesa para cada exercício são:

2.1. 2020: R\$ xx; e

2.2. 2021: R\$ xx.

3. O preço referido nesta Cláusula abrange todas as despesas (tais como fretes e/ou transporte, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc) incidentes sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - do reajuste de preços

1. O reajuste de preços poderá ser observado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir.
2. O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido determinará a preclusão do direito ao reajuste.
3. O reajuste dos preços poderá ser negociado, respeitando-se o limite máximo da variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), observados os requisitos legais aplicáveis.
4. A concessão do reajuste não será automática ao final do período, cabendo à CONTRATADA postular o reajuste por meio de requerimento.
5. A periodicidade para novos reajustes será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
 - 5.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da contratada.
6. A aplicação do reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto 65 da Lei n.º 8.666/93.
 - 6.1. Os pedidos dessa natureza deverão ser apresentados mediante requerimento, instruídos da documentação comprobatória.
 - 6.2. O requerimento poderá ser indeferido de plano, desde que ausente documentação comprobatória.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado eletronicamente até o dia 03 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços no endereço eletrônico admms-nuad@trf3.jus.br ou endereçado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.
 - 1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
- b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
- d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
 - 2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
3. Caso a CONTRATADA dê causa a atraso no recolhimento dos impostos ou contribuições ao encargo da CONTRATANTE (responsabilidade tributária), será imputado à CONTRATADA o pagamento dos correspondentes encargos moratórios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, nos termos da Cláusula Quinta (Das Condições de Faturamento) e observadas as retenções previstas na Cláusula Sexta (Da Retenção de Impostos e Contribuições) deste Contrato.
 - 1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
 - 1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
2. Os prazos previstos nos subitens acima serão suspensos e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
4. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento de cobrança, a serem incluídos em documento de cobrança próprio, serão calculados mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

5. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº xx, no Elemento de Despesa nº xx, Fonte nº xx, conforme Nota de Empenho 20xxNE0000xx (xx), emitida em xx, no valor de R\$ xx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido da seguinte forma:

1. Instalação:

1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Definitivamente, pelo gestor, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

2. Monitoramento:

2.1. Provisoriamente, mensalmente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.2. Definitivamente, mensalmente, pelo gestor, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá, além das obrigações constantes do Termo de Referência:

1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação;

1.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

2.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações constantes do Termo de Referência, cumprirá o disposto na Cláusula oitava (Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

2. A gerencia do Contrato será exercida pelo(a) Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD da CONTRATANTE e a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e art. 39 da IN nº 5/2017.

3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa **moratória** de:

b.1) **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, limitada a **3% (três por cento)**, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital, pelo prazo de até **15** (quinze) dias;

b.2) **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, limitada a **7,5% (sete e meio por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus anexos, pelo prazo de até **25** (vinte e cinco) dias;

c) multa **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) **suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

f) **impedimento de licitar e de contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais;

g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item e).

2. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

2.4. cobrado judicialmente.

3. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

3.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3, levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.

4. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

5. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o §3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de **30 (trinta) dias** para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período;

7.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

8. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do **IPCA-E/IBGE**, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. As penalidades previstas no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

11. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

12. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo ao Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

13. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil,

findo o qual, sem manifestação do Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo III, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

1.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

1.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 009/05 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo nº 0003121-03.2019.4.03.8002;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020 – (xx) e seus anexos;
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320.1255, e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone (xx) xx e e-mails xx@xx.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

5. À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela JUSTIÇA FEDERAL.

6. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/02/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5518515** e o código CRC **A9D6C141**.